



TERMO DE REFERÊNCIA

(1) Objeto:

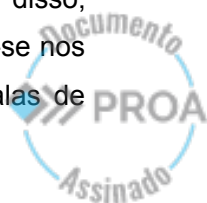
Contratação de empresa especializada, sem dedicação exclusiva, para o fornecimento de mão de obra de manutenção preventiva e/ou corretiva de três elevadores de passageiros e um elevador de carga do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre, de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 16092/2012, incluindo o fornecimento de insumos específicos de manutenção periódica e o cadastro jurídico junto ao órgão fiscalizador (CREA).

Centro de custo: HBMPA: 80196

(2) Motivação/Justificativa:

O Hospital da Brigada Militar situado no município de Porto Alegre, é referência assistencial de saúde para uma população de servidores públicos militares e civis, da ativa e inatividade, além de contemplar o público civil dependentes de ambas as categorias. Diante desse cenário, constata-se que os atendimentos e procedimentos realizados neste Nosocômio exigem progressivamente o mais eficaz e célere suporte dos profissionais, equipamentos e infraestrutura da edificação, fatos que desafiam a administração no desenvolvimento de soluções viáveis para cada particularidade exposta.

Nesse contexto, a contratação de fornecimento de mão de obra dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva para os equipamentos de transportes verticais do hospital da Brigada Militar de Porto Alegre, tem por necessidade da contratação o atendimento de uma demanda crucial para garantir a segurança, operação contínua e eficiência operacional do ambiente hospitalar. Ou seja, a estrutura da edificação conta com seis andares, dos quais, cinco pavimentos têm acesso através do transporte realizado por três elevadores, além disso, soma-se o fato de que um dos setores mais críticos do hospital localiza-se nos pavimentos, quarto e quinto, cito: unidade de tratamento intensivo, salas de



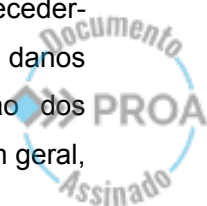


recuperação cirúrgica e blocos cirúrgicos com salas distribuídas nos respectivos andares.

Com base nas circunstâncias citadas, cabe destacar que os elevadores são utilizados com frequência, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, no transporte de pacientes, equipamentos médicos, suprimentos essenciais e demais elementos que compõe a prestação dos atendimentos hospitalares. Em síntese, a operação contínua desses equipamentos deve estar em conformidade regulatória com as normas de segurança e legislações específicas para cada instalação e tipo de uso.

Não exclusivamente, mas vivenciando o cenário operacional das rotinas hospitalares do HBMPA nota-se a relevância da contratação do fornecedor que presta serviços de manutenção dos elevadores nos dias de hoje, pois além de efetuarem a manutenção preventiva dos equipamentos inúmeras vezes requeremos a presença emergencial de mão de obra para solucionar problemas críticos decorrentes do uso diário, onde atualmente a empresa E.A.L., Contrato nº 21/2019, é responsável pela prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos três elevadores da edificação. Todavia, o contrato mencionado junto ao fornecedor encerra-se na data de 05/01/2025 e tal perspectiva desencadeia ações administrativas a fim de evitar prejuízos quanto à inexistência dos serviços de manutenção periódica e/ou corretiva dos equipamentos de transporte vertical do HBMPA.

Diante do exposto, justifica-se a Contratação de empresa especializada, sem dedicação exclusiva, para o fornecimento de mão de obra de manutenção preventiva e/ou corretiva de três elevadores de passageiros e um elevador de carga do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre, de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 16092/2012, conforme itens descritos na Requisição nº 07/HBMPA/2024. Por fim, o objeto a ser contratado visa minimizar e anteceder-se a eventuais infortúnios relativos à degradação dos equipamentos, danos concretos aos recursos públicos, interdição de setores, interrupção dos serviços e principalmente riscos a segurança e a saúde dos enfermos em geral,





fundamentando-se nas regulamentações dos princípios da administração pública.

(3) Especificações técnicas do objeto:

Contratação de empresa especializada, sem dedicação exclusiva, para o fornecimento de mão de obra de manutenção preventiva e/ou corretiva de três elevadores de passageiros e um elevador de carga do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre, de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 16092/2012, incluindo o fornecimento de insumos específicos de manutenção periódica e o cadastro jurídico junto ao órgão fiscalizador (CREA).

Nº Equip	Modelo	Capacidade Passageiros	Capacidade Carga (Kg)	Nº de Paradas
01	Thyssenkrupp	15	1.125	06
02		12	900	
03		15	1.125	
04	Monta Carga	0	250	02

3.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS NOS ELEVADORES Nº 711, 712, 713 e MONTA CARGA (4º e 5º andares)

- 1.1) FUNCIONAMENTO
 - 1.1.1) Verificação, limpeza e regulagem;
- 1.2) CASA DE MÁQUINAS
 - 1.2.1) Limpeza;
- 1.3) ARMÁRIOS
 - 1.3.1) Verificação e limpeza;
- 1.4) MÁQUINA DE TRAÇÃO
 - 1.4.1) Verificação, limpeza e regulagem;
- 1.5) FREIO
 - 1.5.1) Verificação e regulagem;
- 1.6) FREIO DE EMERGÊNCIA





- 1.6.1) Verificação e testagem;
- 1.7) GUIAS
 - 1.7.1) Verificação e lubrificação;
- 1.8) CONTRA-PESO
 - 1.8.1) Verificação, limpeza e lubrificação;
- 1.9) CABOS DE TRAÇÃO E COMPENSAÇÃO
 - 1.9.1) Verificação;
- 1.10) CABOS LIMITADOR
 - 1.10.1) Verificação;
- 1.11) OPERADOR E PORTA CABINA
 - 1.11.1) Limpeza, lubrificação e regulagem;
- 1.12) FREIO DE SEGURANÇA
 - 1.12.1) Limpar e lubrificar;
- 1.13) LIMITES
 - 1.13.1) Verificar e lubrificar;
- 1.14) POÇO
 - 1.14.1) Limpar e lubrificar;
- 1.15) POLIAS
 - 1.15.1) Verificar e lubrificar;
- 1.16) PORTA DOS PAVIMENTOS
 - 1.16.1) Verificar, limpar, regular e lubrificar;
- 1.17) SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTOS
 - 1.17.1) Verificar e limpar;
- 1.18) CABINA INTERNA
 - 1.18.1) Verificar.

3.2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA/PERIÓDICA

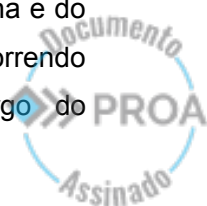
- A manutenção preventiva/periódica pode ser definida como a técnica de agir de forma antecipada para prevenir falhas, vazamentos, panes e dentro outros





fatores negativos que possam vir a ocorrer nos equipamentos, ou seja, através da inspeção regular in loco dos componentes do equipamento, a fim de maximizar a vida útil, identificar peças desgastadas evitando paradas não programadas e o risco de acidentes aos usuários;

- A manutenção preventiva/periódica deverá ser realizada mensalmente, através da emissão de relatório com registro de um responsável técnico, além de ser executada por profissionais técnicos qualificados;
- Esse tipo de manutenção deverá englobar todos os componentes e equipamentos que constituem a estrutura física do escopo do objeto contratado;
- A Manutenção preventiva consiste em limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: máquina de tração, coroa e sem fim, polia de tração e desvio, freio, motores da tração, regulador de velocidade. Chaves e fusíveis na casa de máquinas, quadro de comando, conexões, reles, casa de máquinas, iluminação da cabina, botoeira e sinalização da cabina, operador de porta de cabina e régua de segurança, teto cabina, segurança, corrediças da cabina e contra peso. Aparelho de segurança, chaves de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placas, acrílico e piso), guias e bragues, contra peso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, caixa de corrida, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos botoeiras de pavimento e sinalizações, nivelamentos dos pavimentos, apara choques, polia do regulador de velocidade e poço. Substituição ou conserto: cabos de tração de manobra e de regulador de velocidade, fechos hidráulicos e eletromecânicos, componentes de máquina de tração, motores elétricos e componentes, cabinas e seus componentes. Instalação elétrica de cabina e do poço, e demais peças indispensáveis ao uso normal dos elevadores correndo as despesas respectivas de mão de obra especializada, a cargo do





CONTRATANTE, mediante aprovação prévia do orçamento para aquisição das peças;

- Resumidamente os serviços de manutenção preventiva deverão compreender: verificação geral de todos os elementos, lubrificação, limpeza, regulagem, testagem, ajustes e dentre outros, de acordo com os itens 1.1 a 1.18, não se restringindo apenas a essas hipóteses;
- A empresa deverá fornecer os insumos para execução dessa manutenção, o qual são considerados insumos todos os materiais, acessórios, substâncias, produtos e outros itens que estão diretamente englobados a manutenção básica do objeto, como: lubrificantes, isolantes, filtros de qualquer tipo, graxas, borrachas, anéis, substâncias, vedantes e óleos;

3.3 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

- A manutenção corretiva é aquela realizada durante ou após ocorrência de uma falha e visa restaurar a capacidade produtiva de um equipamento ou instalação, intervindo na restauração ou substituição do componente patológico;
- A manutenção corretiva deverá ser realizada ou programada logo após a constatação de um dano ou problema, substituindo e/ou realizando o reparo necessário para fins de recuperação total do componente;
- Os serviços realizados deverão ser registrados através da emissão de relatório de um responsável técnico, além de ser executada por profissionais técnicos qualificados;
- Esse tipo de manutenção deverá englobar todos os componentes e equipamentos que constituem a estrutura física do escopo do objeto contratado, de acordo com os itens 1.1 a 1.18;

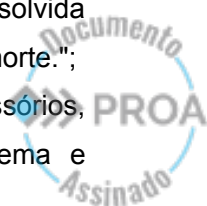




- Nos casos de ocorrências com intervenção imediata “urgência/emergência” que requeiram o fornecimento de peças ou outros componentes não classificados como insumos, a empresa deverá apresentar três orçamentos comerciais para fins de encaminhamento de autorização e solicitação do empenho prévio do recurso. Posteriormente a aquisição/empenho da peças, a empresa deverá agendar junto a administração do HBMPA, data e o horário para execução dos serviços;
- Todo e qualquer serviço que estejam relacionados a manutenção preventiva e/ou corretiva objeto contratado, deverá ser de responsabilidade da empresa o fornecimento de mão de obra.

3.4 - CHAMADOS E INTERVENÇÕES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E RISCOS IMINENTES

- A empresa deverá fornecer um telefone de urgência e emergência para fins de chamados a qualquer tempo, ou seja, disponível por 24 horas ao dia, todos os dias da semana e finais de semana;
- O tempo de resposta para atendimento de chamados de emergência deverá ser de no máximo 24 horas;
- O tempo de resposta para atendimento de chamados de urgência deverá ser de no máximo 3 horas;
- O tempo de resposta para casos de extrema urgência (riscos iminentes, passageiros presos) deverá ser de no máximo 1 hora;
- O chamado de "Emergência pode ser caracterizado quando há uma situação crítica ou algo iminente, com ocorrência de perigo, incidente ou imprevisto.";
- O chamado de "Urgência ou extrema urgência pode ser caracterizado quando há uma situação que não pode ser adiada, que deve ser resolvida imediatamente, pois se houver demora, corre-se o risco até mesmo de morte.";
- Em caso de falha emergencial nos equipamentos, componentes, acessórios, vazamentos, obstrução, rompimento de cabos, inoperância do sistema e





outros, não havendo capacidade de conserto imediato e sem empenho de peças, deverá ser interditado o equipamento, através da emissão do relatório e/ou ordem de serviço fornecido pelo técnico responsável.

- Nos casos de ocorrências com intervenção imediata “urgência/emergência” que requeiram o fornecimento de peças ou outros componentes, a empresa deverá apresentar três orçamentos comerciais para fins de encaminhamento de autorização e solicitação do empenho de recursos.

3.5 – SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

Está incluído fornecimento de peças, qualquer peça para substituição, quando necessário, o qual deverá ser efetuado pela CONTRATADA. O ressarcimento dessas peças será efetuado com a apresentação de três orçamentos à CONTRATANTE que, após aprovados, providenciará a abertura de expediente administrativo para fins de pagamento.

(4) Do Acordo de Nível de Serviço:

1.1 Formulário de Avaliação do Nível de Serviço:

A Avaliação do Nível do Serviço será realizada mensalmente pelo Fiscal Técnico do contrato, e seguirá os princípios gerais elencados na cláusula 17.1 das Condições Gerais de Licitação (CGL) da Folha de Dados, bem como será avaliado os seguintes itens:

- 1 (1,0 ponto): Assiduidade
- 2 (1,0 ponto): Apresentação pessoal
- 3 (1,0 ponto): Acolhimento, Postura e Ética
- 4 (1,0 ponto): Desempenho técnico
- 5 (1,0 ponto): Relações interpessoais
- 6 (1,0 ponto): Qualidade de materiais e equipamentos
- 7 (1,0 ponto): Execução de rotinas
- 8 (1,0 ponto): Uso de EPI





9 (1,0 ponto): Organização e Gestão dos Recursos

10 (1,0 ponto): Tempo de resposta para solução das demandas

A pontuação atribuída a cada um dos itens indicados acima será feita conforme os critérios a seguir:

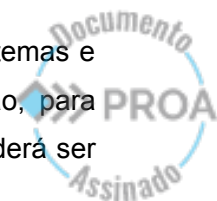
- I - Deverá ser atribuído 1 ponto ao item avaliado como “CONFORME”;
- II - Deverá ser atribuído 0,5 pontos ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”;
- III - Deverá ser atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;
- IV - A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados.

IV - o percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

Pontuação Obtida	Fator de Desconto da Fatura
NOTA FINAL > 8 pontos	0,00%
NOTA FINAL ≥ 7 e < 8 pontos	1,50%
NOTA FINAL ≥ 6 e < 7 pontos	3,00%
NOTA FINAL ≥ 5 e < 6 pontos	4,50%
NOTA FINAL ≥ 4 e < 5 pontos	6,00%
NOTA FINAL < 4 pontos	7,50%

(5) Condições gerais:

1) As licitantes poderão realizar vistoria prévia das instalações dos sistemas e equipamentos, onde serão executados os serviços objeto da licitação, para inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente. A vistoria poderá ser





realizada mediante observação dos prazos contidos no Instrumento Convocatório mediante agendamento. **O agendamento da vistoria deverá ser marcado pelo telefone (51) 3288 3500 com o Setor de Apoio Logístico e/ou através do e-mail: hbmpa-aplog@bm.rs.gov.br.** Toda visita deverá ser agendada com antecedência, sob pena de nulidade.

2) Em relação a execução dos serviços a serem contratados vinculados ao objeto, devem ser seguidas as normas que regem o uso dos equipamentos de proteção individual e coletivo, assim como qualquer legislação que trate da segurança e medicina do trabalho, conforme verifica-se:

- NR - 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO;
- NR-5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES;
- NR-6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI;
- NR-7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL;
- NR-8 - EDIFICAÇÕES;
- NR-10- SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
- NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- NR-18 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO;
- NR-35 - TRABALHO EM ALTURA;

3) Deverá ser observada a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2020, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações-CELIC e dá outras providências.





Porto Alegre, 28 de agosto de 2024.

Luis Carlos Chorazje Adamatti – Maj med PM
Chefe Setor de Compras do Departamento de Saúde





24120300091607

Nome do documento: termo de referencia retificado em 30 08 2024.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Luis Carlos Chorazje Adamatti	BM / DS-SECOM / 289952301	30/08/2024 11:35:48

